



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.860, DE 2025

Prorroga os efeitos do Decreto nº 28, de 2 de janeiro de 2025, na parte relativa à declaração de estado de calamidade pública no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e o contido no Processo SEI nº 25.29.000046478-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 28, de 2 de janeiro de 2025, na parte relativa à declaração de estado de calamidade pública no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8811373** e o código CRC **EBBE163F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000046478-8

SEI Nº 8811373v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto nº 2.860, de 2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência a proposta de prorrogação, por 180 (cento e oitenta) dias, do estado de calamidade pública declarado por meio do [Decreto nº 28, de 2 de janeiro de 2025](#), e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no Decreto Legislativo nº 639, de 20 de janeiro de 2025, com prorrogação realizada por força do Decreto Legislativo nº 658, de 3 de julho de 2025.

2 A medida sugerida decorre das persistentes dificuldades financeiras e operacionais enfrentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstradas nos autos do presente Processo, especialmente no Ofício nº 7464/2025/SMS (SEI nº 8716515), que evidencia que, embora tenham ocorrido avanços nos últimos meses, a situação de excepcional anormalidade permanece, impedindo a plena recuperação da capacidade de execução das ações e serviços essenciais de saúde.

3 A atual gestão herdou um quadro severo de desequilíbrio fiscal, com passivos vultuosos e ausência de planejamento que comprometem a execução orçamentária da pasta, conforme salientado pela Comissão de Transição e por documentos contábeis e extracontábeis já devidamente acostados aos autos. Somente os débitos com prestadores do SUS, de exercícios anteriores, aproximam-se de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), dos quais apenas cerca de 50% (cinquenta por cento) foi renegociado e ainda está em fase inicial de pagamento.

4 Permanecem graves impactos no abastecimento de medicamentos e insumos, na estabilidade de contratos essenciais e na execução de ações estruturantes, como redução de filas reprimidas de consultas, exames e cirurgias. Neste ponto, demonstra-se o levantamento atual contendo os números de pacientes aguardando serviços que ilustram este cenário crítico:

- a) 13.217 - dermatologia;
- b) 11.553 - angiologia;
- c) 182.450 - ultrassonografia;
- d) 80.481 - endoscopia e colonoscopia;
- e) 35.828 - exames laboratoriais;
- f) 1.100 - exames de alta complexidade (cintilografia); e
- g) 36.613 - cirurgia plástica.

5 Paralelamente a esse quadro, o orçamento deste órgão municipal de saúde encontra-se totalmente comprometido, dificultando a regularização tempestiva de fornecedores, a recomposição de estoques, o incremento de equipes e a adoção de medidas imediatas para reorganização da rede. Assim, a manutenção do regime jurídico aplicado às

situações de calamidade, previsto no art. 65 da [Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#), permanece indispensável para a continuidade dos ajustes necessários à plena normalização do sistema.

6 A Constituição Federal exige que a administração pública atue com eficiência, dever este que abrange a adoção de medidas excepcionais quando necessárias para garantir a continuidade e a qualidade mínima dos serviços públicos. Assim, a prorrogação do estado de calamidade pública configura medida eficiente, necessária e proporcional diante do quadro fático demonstrado.

7 Ademais, a prorrogação também se sustenta no princípio da continuidade do serviço público essencial, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, impondo ao Poder Executivo o dever jurídico de evitar qualquer interrupção no atendimento à população.

8 Ressalta-se que a prorrogação não tem como finalidade comprometer a realização de procedimentos administrativos, mas sim garantir instrumentos jurídicos adequados, permitindo a continuidade das ações emergenciais voltadas à reorganização da saúde municipal e ao saneamento progressivo do passivo herdado.

9 Dessa forma, diante da permanência objetiva das causas que justificaram a decretação original e sua prorrogação anterior, notadamente a persistência do estado de anormalidade financeira e administrativa, mostra-se necessária a adequada prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, do reconhecimento do estado de calamidade pública na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir de 1º de janeiro de 2026, mediante decreto a ser submetido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para fins de reconhecimento, nos termos do art. 65, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

10 Não é demais informar dados orçamentários que corroboram com a necessidade proeminente da prorrogação, nos seguintes termos:

.....

A avaliação do **Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Detalhado**, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO/LRF) referente ao 5º Bimestre de 2025, revela os seguintes valores registrados pelo **Fundo Municipal de Saúde** em Restos a Pagar:

·Restos a Pagar Processados: R\$ 97.622.607,79

·Restos a Pagar não Processados: R\$ 14.839.223,69

·**Total geral dos Restos a Pagar: R\$ 112.461.831,48**

Adicionalmente, o Fundo Municipal de Saúde registra, na posição de outubro/2025, um saldo acumulado de **R\$ 96.138.377,11** em **Obrigações e Valores Restituíveis (Consignações)**.

Tanto o montante de Restos a Pagar quanto o saldo de Consignações representam **obrigações financeiras pendentes de regularização e pagamento**, as quais **comprometem diretamente as disponibilidades financeiras** do Fundo de Saúde.

Em relação aos **passivos financeiros** da Secretaria Municipal de Saúde, destacamos a questão dos valores de **dívidas não contabilizadas**. Tais obrigações pendentes de execução orçamentária e pagamento — como despesas a pagar e dívidas reconhecidas — foram apontadas no **Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Governo em 02/01/2025** e são objeto de um levantamento instaurado no Processo nº 08263/2025, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), SEI nº 25.27.000004618-3. Esses valores ainda estão em fase de apuração pela Secretaria de Saúde, para posterior registro contábil, o que **agrava o comprometimento das contas**.

11 Acerca da competência do Chefe do Poder Executivo para declarar ou prorrogar a declaração do estado de calamidade pública, trata-se de prerrogativa do Chefe do Poder Executivo prevista no art. 115, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *in verbis*:

Art. 115. Compete privativamente ao Prefeito:

.....

XVIII - decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;

.....

12 Estas, são, portanto, as razões que justificam o encaminhamento da presente proposição à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/12/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/12/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8807580** e o código CRC **974D296F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000046478-8

SEI Nº 8807580v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO - DECRETO DE PESSOAL
DECRETO DE PESSOAL, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - SEI Nº 8434955
(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 8629 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025)

No Anexo, **onde se lê:**

"ANEXO
JOSÉ ROBERTO COSTA
Matrícula nº 870552-01
CPF nº ***.762.751-**

ITEM	A PARTIR	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	10/1/2011	B	Motorista (Lei nº 8.623, 26 de março de 2008)
2	10/1/2014	C	
3	10/1/2017	D	
4	10/1/2020	E	
5	10/1/2023	F	

"

Leia-se:

"ANEXO
JOSÉ ROBERTO COSTA
Matrícula nº 870552-01
CPF nº ***.762.751-**

ITEM	A PARTIR	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	10/1/2011	B	Agente de Serviços Operacionais (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	10/1/2014	C	
3	10/1/2017	D	
4	10/1/2020	E	
5	10/1/2023	F	

"

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8775113** e o código CRC **949D63B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000015447-0

SEI Nº 8775113v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5547275-46.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000005537-5, resolve:

Art. 1º Alterar o preâmbulo do Decreto nº 313, de 15 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º e 17, da Constituição Federal; a Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; os arts. 55 e 60 da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002,”(NR)

Art. 2º Alterar o Decreto nº 313, de 15 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a servidora CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 8672-01, CPF nº ***.508.151-**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "J".

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria de que trata o *caput* serão baseados na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições previdenciárias, no valor total de: R\$ 1.998,33 (um mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 8 de dezembro de 2011.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8678581** e o código CRC **FC8D3217**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5217426-97.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022237-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Matrícula nº 618179-01
CPF nº ***.107.181-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/9/2009	C	
3	1º/9/2012	D	Agente de Apoio Educacional
4	1º/9/2014	E	
5	1º/9/2016	F	
6	1º/9/2018	G	
7	1º/9/2020	H	
8	1º/9/2022	I	
9	1º/9/2024	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8681094** e o código CRC **150AA5F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5547275-46.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000005541-3, resolve:

Art. 1º Alterar o preâmbulo do Decreto nº 1.701, de 13 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º e 17, da Constituição Federal; na Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; nos arts. 55 e 60 da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002,”(NR)

Art. 2º Alterar o Decreto nº 1.701, de 13 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a servidora MIRIAN FELIX DE OLIVEIRA AMORIM E SOUZA, matrícula nº 13714-01, CPF nº ***.520.631-**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "J".

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria de que trata o *caput* serão baseados na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições previdenciárias, no valor total de: R\$ 2.939,21 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8681696** e o código CRC **DACAB25E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000005541-3

SEI Nº 8681696v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5224993-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021381-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SUELY MIRANDA
Matrícula nº 354279-02
CPF nº ***.406.506-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2009	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	1º/9/2012	C	Agente de Apoio Educacional
3	1º/9/2017	D	
4	1º/9/2019	E	
5	1º/9/2021	F	
6	1º/9/2023	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8682459** e o código CRC **5D259408**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5191932-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022247-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARISTELA SILVA BRANDÃO
Matrícula nº 555851-02
CPF nº ***.639.731-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	21/1/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	21/1/2009	C	
3	21/1/2012	D	Agente de Apoio Educacional
4	21/1/2015	E	
5	21/1/2017	F	
6	21/1/2019	G	
7	21/1/2021	H	
8	21/1/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8682853** e o código CRC **7AAD9ADE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5295279-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019974-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
PATRICIA TASSARA SILVA GOMES
Matrícula nº 711250-04
CPF nº ***.592.611-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/1/2011	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	28/1/2014	C	
3	28/1/2016	D	
4	28/1/2018	E	
5	28/1/2020	F	
6	28/1/2022	G	
7	28/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8683642** e o código CRC **31CE3194**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5428877-38.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021230-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor **ROGÉRIO FERREIRA DE MELO**, matrícula nº 1325345-02, CPF nº ***.479.501-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 20 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8683733** e o código CRC **15123A29**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021230-6

SEI Nº 8683733v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5343533-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019944-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MAURA MYLENE MOREIRA BARROS
Matrícula nº 695416-01
CPF nº ***.686.361-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/6/2022	G	Agente Administrativo
2	1º/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8683925** e o código CRC **91E811EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5471462-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020324-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora NILVA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 1118439-01, CPF nº ***.665.341-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8684203** e o código CRC **7BEA0AA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000020324-2

SEI Nº 8684203v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5923166-29.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019681-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DHAYLE DAYANE MARTINS
Matrícula nº 1066692-01
CPF nº ***.977.161-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2015	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/9/2017	C	
3	1º/9/2019	D	
4	1º/9/2021	E	
5	1º/9/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8684444** e o código CRC **DEA9D45D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6105380-85.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020271-8, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA CONCEIÇÃO DOS PASSOS MIRANDA
Matrícula nº 533653-01
CPF nº ***.984.085-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/5/2012	F	TÉCNICO EM SAÚDE
2	1º/5/2014	G	
3	1º/5/2016	H	
4	1º/5/2018	I	
5	1º/5/2020	J	
6	1º/5/2022	K	
7	1º/5/2024	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8685172** e o código CRC **8C84B038**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5539799-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021360-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor SÁVIO LIMA DE FARIA, matrícula nº 890367-01, CPF nº ***.697.391-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8685175** e o código CRC **168DB021**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021360-4

SEI Nº 8685175v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5643178-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021162-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA FRANÇA, CPF nº ***.661.211-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000:

I - na matrícula nº 817155-02, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024; e

II - na matrícula nº 817155-03, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8690158** e o código CRC **44238511**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021162-8

SEI Nº 8690158v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5385583-33.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019566-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora LUDYMILLA FERREIRA MAGALHÃES, matrícula nº 979287-01, CPF nº ***.548.691-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8691120** e o código CRC **0D4E44A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019566-5

SEI Nº 8691120v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5377869-22.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020566-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
JOAQUIM NETO MACHADO
Matrícula nº 775762-01
CPF nº ***.702.501-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2020	E	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/10/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8691859** e o código CRC **7FFC9172**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5365098-12.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021443-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MAYRA MOREIRA GOMIDES CARVALHEDO, matrícula nº 565598-01, CPF nº ***.022.771-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "K", a partir de 1º de julho de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8692281** e o código CRC **4E482D00**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021443-0

SEI Nº 8692281v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5237547-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020270-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GERALDA MARIA CORRENTES NEVES
Matrícula nº 1000500-01
CPF nº ***.208.131-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/7/2016	D	TÉCNICO EM SAÚDE
2	1º/7/2018	E	
3	1º/7/2020	F	
4	1º/7/2022	G	
5	1º/7/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8694707** e o código CRC **F2B7FE00**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5524899-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020764-7, resolve:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RENNER CAETANO DOS SANTOS
Matrícula nº 495662-02
CPF nº ***.378.321-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/12/2022	F	ESPECIALISTA EM SAÚDE
2	5/12/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8695503** e o código CRC **6B6BA3B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5348901-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021077-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor ALDO ASEVEDO SOARES NETO, matrícula nº 872270-01, CPF nº ***.694.631-**, ocupante do cargo de Médico, para a Referência "I", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8696135** e o código CRC **9D3184D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021077-0

SEI Nº 8696135v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5457851-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022225-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor WALTER ALVES ROQUE, matrícula nº 169358-04, CPF nº ***.379.691-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para o Nível II, a partir de 13 de março de 2015, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8732317** e o código CRC **628ED2A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000022225-5

SEI Nº 8732317v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5209381-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022259-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA MISTES DOS SANTOS ALVES SILVA, matrícula nº 747017-01, CPF nº ***.814.783-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8733680** e o código CRC **05B3DDF4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000022259-0

SEI Nº 8733680v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5118507-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021948-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
WALQUÍRIA MÁRCIA RODRIGUES ARAÚJO
Matrícula nº 594598-01
CPF nº ***.354.501-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	24/1/2006	A	Funcionário Administrativo Educacional
2	24/1/2009	B	
3	24/1/2012	C	
4	24/1/2015	D	Agente de Apoio Educacional
5	24/1/2017	E	
6	24/1/2019	F	
7	24/1/2021	G	
8	24/1/2023	H	
9	24/1/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8734234** e o código CRC **D2C55451**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5541174-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022479-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ZILMA DE SOUZA CRUZ OLIVEIRA
Matrícula nº 1057669-04
CPF nº ***.866.581-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	13/9/2021	C	Agente de Apoio Educacional
2	13/9/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8738215** e o código CRC **7D015F35**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000022479-7

SEI Nº 8738215v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5294803-47.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021910-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCILENY RODRIGUES DA COSTA
Matrícula nº 668478-03
CPF nº ***.467.601-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2010	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2012	C	
3	1º/9/2014	D	
4	1º/9/2016	E	
5	1º/9/2018	F	
6	1º/9/2020	G	
7	1º/9/2022	H	
8	1º/9/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8739271** e o código CRC **D9187F16**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5687470-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021197-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora REGINA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 1105655-01, CPF nº ***.368.301-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 25 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8741102** e o código CRC **9A07BFE5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021197-0

SEI Nº 8741102v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5986674-46.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021589-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DAYSE DANIELA SANTOS DANTAS MARTINS

Matrícula nº 806072-01

CPF nº ***.123.341-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	8/11/2011	B	GUARDA CIVIL METROPOLITANO
2	8/11/2014	C	
3	8/11/2017	D	
4	8/11/2020	E	
5	1º/7/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8741742** e o código CRC **2C62826E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021589-5

SEI Nº 8741742v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5232260-81.2020.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022251-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
NATAL CORREA DE SOUZA
Matrícula nº 1095676-01
CPF nº ***.422.621-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/7/2017	C	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	11/7/2020	D	
3	11/7/2023	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8744896** e o código CRC **4C107E36**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5383465-84.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021488-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
ODAIR VAZ PEREIRA
Matrícula nº 1338170-01
CPF nº ***.638.341-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	27/6/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	27/6/2023	D	
3	27/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8747488** e o código CRC **460C3765**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5496247-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021987-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora VANESSA FERREIRA MARIANO DOS SANTOS, matrícula nº 1372491-01, CPF nº ***.980.288-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 7 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8748337** e o código CRC **40925786**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021987-4

SEI Nº 8748337v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5576244-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022658-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLEIDEMAR GONÇALVES XAVIER DA SILVA
Matrícula nº 593222-01
CPF nº ***.295.511-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	16/1/2003	A	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	16/1/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
3	16/1/2009	C	
4	16/1/2012	D	Agente de Apoio Educacional
5	16/1/2015	E	
6	16/1/2017	F	
7	16/1/2019	G	
8	16/1/2021	H	
9	16/1/2023	I	
10	16/1/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8749302** e o código CRC **5A8562D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5485556-58.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019545-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA HELENA LOPES DE LIMA
Matrícula nº 961930-01
CPF nº ***.995.101-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	6/5/2023	G	Agente de Apoio Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	6/5/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8753602** e o código CRC **3B04BA95**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a decisão proferida no Processo Judicial nº 5448035-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; o Decreto de Pessoal SEI nº 8414828, de 05 de novembro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018286-5, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 2 do Anexo ao Decreto de Pessoal, de 16 de junho de 2025, SEI nº 7140966.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8753919** e o código CRC **DA2720AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018286-5

SEI Nº 8753919v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5172477-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº25.6.000012822-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DEBORA CRISTINA DE CASTRO E SILVA
Matrícula nº 574511-01
CPF nº ***.336.091-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	27/8/2002	A	Agente de Apoio Educacional
2	27/8/2004	B	
3	27/8/2006	C	
4	27/8/2008	D	
5	27/8/2011	E	
6	27/8/2014	F	
7	27/8/2016	G	
8	27/8/2018	H	
9	27/8/2020	I	
10	27/8/2022	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8758365** e o código CRC **885964DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município nº 8.605, de 21 de agosto de 2025, SEI nº 7674457, que nomeou GENILSON ANTÔNIO BATISTA, CPF nº *****.048.591-****, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8790382** e o código CRC **D11C0888**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003219-0

SEI Nº 8790382v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JONATHAS DA SILVA, matrícula nº 1464051, CPF nº ***.289.298-**, do cargo em comissão de Músico I, símbolo OSM-I, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8791471** e o código CRC **12A82BBA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000714-6

SEI Nº 8791471v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 212, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

NOMEAR

FILIPE TAVARES MARQUES, CPF nº ***.559.661-**, para exercer o cargo em comissão de Músico I, símbolo OSM-I, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8791760** e o código CRC **29F37E5D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000714-6

SEI Nº 8791760v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ERICKSON LUIZ DE MELO NUNES, matrícula nº 1139185, CPF nº ***.045.661-**, do cargo em comissão de Corista, símbolo OSCO, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8792117** e o código CRC **890FEC18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000714-6

SEI Nº 8792117v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 212, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

NOMEAR

SAMUEL SOUSA MARTINS, CPF nº ***.426.791-**, para exercer o cargo em comissão de Corista, símbolo OSCO, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8792317** e o código CRC **6BA27861**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000714-6

SEI Nº 8792317v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto de Pessoal de 5 de setembro de 2025, SEI nº 7844317, que nomeou BÁRBARA JULLIENNY GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 2040910, CPF nº ***.472.481-**, Chefe de Gabinete, para, cumulativa e interinamente, exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços.

Art. 2º Exonerar, a pedido, a servidora mencionada no art. 1º do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8794197** e o código CRC **B2F2F076**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000144-0

SEI Nº 8794197v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ARIADNE HURTADO SANTIAGO DE MELLO NASCIMENTO, matrícula nº 1554816, CPF nº ***.185.228-**, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8803654** e o código CRC **0ED7BCF1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000719-7

SEI Nº 8803654v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar MARILSE NOLETO DOS SANTOS, matrícula nº 669415, CPF nº ***.294.311-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Vila Pedroso, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.655, de 3 de novembro de 2025, SEI nº 8443701.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8806574** e o código CRC **184D2D5F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000503-8

SEI Nº 8806574v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 211, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.26.000001163-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 975.000,00
7201	04.122.0028.2450.31909600.100 501 1500 0000	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2450.31901100.100 585 1500 0000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 05/12/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8741276** e o código CRC **BF31FDFF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000001163-3

SEI Nº 8741276v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 211, de 2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à cobertura de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios aos servidores, evitando-se prejuízos funcionais e administrativos, e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 As consequências esperadas são positivas, uma vez que a suplementação garantirá o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, assegurando o pagamento dos benefícios devidos e evitando passivos para o Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 05/12/2025, às 10:37, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 08/12/2025, às 16:39,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8741445 e o código CRC **BE171924**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000001163-3

SEI Nº 8741445v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 213, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, no valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.13.000008002-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO
UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 9.800.000,00
TOTAL		R\$ 9.800.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE: 3601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000.000,00
3601	04.122.0028.2451.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 270.000,00
TOTAL		R\$ 1.270.000,00

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS
UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 280.000,00
3701	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 580.000,00

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2530.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 1.731.000,00
TOTAL		R\$ 1.731.000,00

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2450.31901100.100 585 1500 0000	R\$ 2.140.000,00
TOTAL		R\$ 2.140.000,00

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO
UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2450.33901900.100 501 1500 0000	R\$ 620.000,00
TOTAL		R\$ 620.000,00

ÓRGÃO: 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS
UNIDADE: 7001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7001	08.244.0010.2713.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 470.000,00
7001	08.244.0010.2713.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
7001	23.691.0075.2541.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 2.489.000,00
TOTAL		R\$ 3.459.000,00

TOTAL GERAL		R\$ 9.800.000,00
-------------	--	------------------



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 05/12/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8754981** e o código CRC **33B04D62**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000008002-5

SEI Nº 8754981v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 213, de 2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), destinados à cobertura de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios aos servidores, evitando-se prejuízos funcionais e administrativos, e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 As consequências esperadas são positivas, uma vez que a suplementação garantirá o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, assegurando o pagamento dos benefícios devidos e evitando passivos para o Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 05/12/2025, às 13:31, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/12/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8755304** e o código CRC **445B74BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000008002-5

SEI Nº 8755304v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 214, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000008801-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Câmara Municipal de Goiânia, quatro créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.2314.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 10.000.000,00
0101	01.031.0001.2314.31901300.100 501 1500 0000	R\$ 2.000.000,00
0101	01.031.0001.2314.33904600.100 501 1500 0000	R\$ 1.500.000,00
0101	01.031.0001.2314.31909400.100 501 1500 0000	R\$ 1.300.000,00
TOTAL		R\$ 14.800.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.2001.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 8.400.000,00
0101	01.031.0001.2027.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 3.200.000,00
0101	01.031.0001.2314.33903600.100 501 1500 0000	R\$ 1.900.000,00
0101	01.031.0001.2001.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 800.000,00
0101	01.031.0001.2314.31911300.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 14.800.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 05/12/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8755931** e o código CRC **E140AAC2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000008801-3

SEI Nº 8755931v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 214, de 2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), em favor da Câmara Municipal de Goiânia.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, considerando a insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios aos servidores e vereadores daquela Casa de Leis, evitando-se prejuízos funcionais e administrativos, e garantindo a regularidade das obrigações assumidas, conforme informado nos Ofícios nº 0010/2025 - DF, nº 0011/2025 - DF e nº 0012/2025 - DF expedidos pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 05/12/2025, às 13:31, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8756126 e o código CRC **DF571AC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 216, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.2.000001035-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
 UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 2.500.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
 UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 1.193.000,00
7101	04.122.0028.2451.33903300.100 501 1500 0000	R\$ 115.000,00
7101	04.122.0028.2451.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 627.000,00
7101	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 165.000,00
7101	19.572.0076.2762.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
7101	19.572.0076.2762.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 08/12/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8753700** e o código CRC **5050BB11**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000001035-6

SEI Nº 8753700v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 216, de 2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados à cobertura de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios aos servidores, evitando-se prejuízos funcionais e administrativos, e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 As consequências esperadas são positivas, uma vez que a suplementação garantirá o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, assegurando o pagamento dos benefícios devidos e evitando passivos para o Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

FÁBIO CHRISTINO

Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 08/12/2025, às 12:20, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 08/12/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8753847** e o código CRC **387026B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000001035-6

SEI Nº 8753847v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000004867-8, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 647/2025 (SEI nº 8613785), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, instituída por meio da Portaria nº 411/2025 - GAB/CGM (SEI nº 7740349), para aplicar à servidora KIMBERLY MARTINS DA SERRA, matrícula nº 1392921-01, CPF nº ***.189.441-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2022, em razão da prática da infração disciplinar capitulada no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 3 Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subseqüentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8775252** e o código CRC **A002EC17**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000004875-9, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 587/2025 (SEI nº 8379460), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, instituída por meio da Portaria nº 415/2025 - GAB/CGM (SEI nº 7742025), para aplicar à ex-servidora AMANDA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 1357280-01, CPF nº ***.571.481-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2021, em razão da prática das infrações disciplinares capituladas nos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público e inassiduidade habitual, devidamente comprovadas nos autos.

2 Reconhecer a prescrição da ação disciplinar quanto às infrações relacionadas ao descumprimento dos deveres de observar as normas legais e de ser assídua, previstos no art. 141, incisos III e X, da Lei Complementar nº 11, de 1992, nos termos dos arts. 137 e 164 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação da penalidade de demissão pelas infrações descritas no item 1.

3 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

4 Após o decurso do prazo previsto no item 3, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil, para adoção das providências subsequentes, notadamente a elaboração de decreto específico reconhecendo as infrações de abandono de cargo público e inassiduidade habitual e, na oportunidade, tornar sem efeito o Decreto nº 2.788, de 31 de maio de 2023, a fim de consolidar os fundamentos jurídicos e a natureza punitiva da penalidade aplicada.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8783323** e o código CRC **6E6FD769**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000002615-1, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 656/2025 - CESPAD-01 (SEI nº 8675304), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01, instituída por meio da Portaria nº 223/2025 - GAB/CGM (SEI nº 6797620), para aplicar ao ex-servidor KAMEL MONSUETH LOPES, matrícula nº 1331590-01, CPF nº ***.826.803-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como inassiduidade habitual, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo previsto no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil, para adoção das providências subsequentes, notadamente a elaboração de decreto de pessoal que reconheça a prática da infração de inassiduidade habitual e, na oportunidade, tornar sem efeito o Decreto nº 5.664, de 27 de dezembro de 2022, a fim de consolidar os fundamentos jurídicos e a natureza punitiva da penalidade aplicada.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8798664** e o código CRC **9FDBE832**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000002615-1

SEI Nº 8798664v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1 Trata-se de pedido de afastamento para estudo fora do Município, formulado pela servidora ANGELINA CARLOS COSTA, Matrícula nº 1312731-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fim de participar de estágio de doutorado sanduíche na Universidade de Coimbra, em Portugal, promovido pela Universidade Federal de Goiás, no período de 5 de fevereiro de 2026 a 30 de julho de 2026, conforme Requerimento constante do Evento SEI nº 8142621.

2 A Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, ao analisar o conteúdo e a relevância do programa de estudos, bem como a compatibilidade do tema de pesquisa com as necessidades da unidade administrativa, manifestou-se favoravelmente ao pleito, nos termos do Despacho nº 2379/2025 (SEI nº 8330160).

3 É o relatório. Passo a decidir.

4 Embora haja demonstração de interesse da servidora no desenvolvimento profissional e acadêmico, cumpre observar que o afastamento para estudo fora do município configura medida de natureza excepcional, sujeita à discricionariedade da Administração Pública Municipal, condicionada à conveniência, oportunidade e, especialmente, à compatibilidade com o interesse público local.

5 Ainda que a unidade de lotação tenha manifestado favorável, a análise do Chefe do Poder Executivo deve ser mais ampla, sopesando as necessidades globais da administração em detrimento do interesse de uma unidade administrativa específica.

6 O art. 123 da [Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992](#), que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, estabelece a mera possibilidade desse afastamento pelo prazo de até dois anos, prorrogável por igual período, desde que essa conveniência e interesse sejam expressamente verificados pela autoridade máxima do Executivo.

7 Complementarmente, o art. 24 reforça a necessidade de prévia e inequívoca autorização do Chefe do Poder Executivo para qualquer ausência do Município para fins de estudo. Veja-se:

O servidor não poderá ausentar-se do Município, para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimento, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ou do Chefe do Poder Legislativo, de acordo com a lotação do servidor.

8 Desta forma, a análise final não pode restringir-se à carência ou interesse de uma unidade administrativa específica, mas deve ser ampla e estratégica, sopesando as necessidades globais da administração pública municipal, os impactos orçamentários e a essencialidade do serviço em detrimento do interesse individual da servidora.

9 A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais é uníssona ao consolidar que a concessão de licença para capacitação/aprimoramento é ato discricionário

da administração, sujeita ao juízo de conveniência e oportunidade, como ilustram os seguintes julgados:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA REMUNERADA PARA CAPACITAÇÃO (DOUTORADO). ATO DISCRICIONÁRIO. INDEFERIMENTO. POSSIBILIDADE. 1. **Consoante o entendimento do STJ, a concessão de licença para capacitação de servidores públicos é ato discricionário, estando sujeita ao juízo do administrador acerca da conveniência e oportunidade, observado o interesse público.** Precedentes. 2. Hipótese em que a Administração, em juízo discricionário, indeferiu o pedido da servidora de nova licença capacitação para cursar o segundo módulo de doutorado. 3. **A concessão de licença capacitação, por período determinado, para cursar módulo de doutorado não vincula a Administração, que não está obrigada a deferir um segundo pedido.** 4. Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt no RMS: 62769 RS 2020/0012548-8, Relator.: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 27/11/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/12/2023)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS. INDEFERIMENTO. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Tendo o recurso sido interposto contra decisão publicada na vigência do Código de Processo Civil de 2015, devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele previsto, conforme Enunciado Administrativo n. 3/2016/STJ. 2. **A concessão de licença para capacitação de servidores públicos constitui-se em ato discricionário, sujeito a juízo do Administrador Público, acerca da conveniência e oportunidade, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o seu acolhimento mesmo que preenchidos os demais requisitos legais à concessão.** Precedentes. 3. A Portaria n. 234/2016 não padece de qualquer ilegalidade, eis que apenas exerceu o poder regulamentar previsto no artigo 12, § 3º, da Lei Distrital n. 5.105/2013 que, ao promover a reestruturação da carreira Magistério Público do Distrito Federal, estabeleceu a competência do titular do órgão da administração pública em definir os critérios para a participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*. 4. De todo modo, visualiza-se, na espécie, a perda superveniente do interesse de agir pois, objetivando o afastamento remunerado, no período de 2/2/2017 a 30/12/2018, para participar do curso de mestrado em Música oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e, encerrado o curso pretendido, revela-se fática e juridicamente impossível, nesse contexto, o atendimento do pedido formulado na inicial. 5. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt nos EDcl no RMS: 60754 DF 2019/0126550-5, Data de Julgamento: 15/08/2022, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/08/2022)

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDO NO EXTERIOR. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. I - Cinge-se a controvérsia acerca da existência de direito líquido e certo da impetrante, servidora pública em estágio probatório, a ter deferido pedido de afastamento, sem ônus para a administração, para capacitação no exterior. II - **A supremacia do interesse público sobre o privado, além de princípio geral de direito, constitui um dos principais alicerces do direito administrativo, de forma a orientar a atuação da administração pública em diversos aspectos, seja internamente ou na sua relação com os particulares.** III - Demonstrada a ausência de direito líquido e certo da impetrante em razão da discricionariedade administrativa na concessão do afastamento, fica prejudicada a discussão quanto à possibilidade de sua fruição durante o estágio probatório da recorrente. IV - Recurso ordinário improvido." (STJ - RMS: 51563 RJ 2016/0191676-3, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 14/03/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/03/2017)

10 No caso concreto, embora o curso possua relevância, o afastamento pleiteado não se enquadra como necessidade institucional, configurando-se, primariamente, como interesse acadêmico de natureza individual. Ressalta-se que a concessão de afastamentos para estudo no exterior configura ato de discricionariedade administrativa, não constituindo direito

líquido e certo do servidor. A administração pública possui a prerrogativa de avaliar a conveniência e oportunidade dessas concessões, sempre em alinhamento com o interesse público e as normas vigentes.

11 A servidora encontra-se lotada na Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração. O objeto de seu curso de doutorado situa-se na área da Educação, especificamente no “Programa de Doutorado em Educação” da Universidade Federal de Goiás, tendo como tema a pesquisa intitulada: “Aprendizagem Escolar na Educação de Jovens e Adultos: Concepções e Perspectivas de Estudantes, Professores e Gestores da Rede Municipal de Educação de Goiânia.” Constatou-se que o tema da pesquisa não possui correlação direta, imediata e essencial com as atribuições inerentes à área administrativa, de saúde e segurança do Trabalho e com as atividades que a servidora desempenha em decorrência das atribuições do seu cargo.

12 A legislação exige que o aprimoramento pleiteado seja de interesse primordial para a unidade de lotação ou para a área de atuação direta do servidor, o que não se verifica no presente caso. A relevância da pesquisa para o campo da educação não se sobrepõe à necessidade imperiosa da presença e atuação do profissional no cargo a qual prestou concurso público.

13 O afastamento da servidora pelo período aproximado de seis meses, para participação em estudo sem correlação direta com as atribuições atualmente desempenhadas, impõe um duplo ônus à administração pública municipal. A ausência prolongada da servidora acarretará a necessidade de redistribuição interna de atividades essenciais da Gerência de Saúde e Segurança de Trabalho, que conforme o art. 40 do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, são as seguintes:

Art. 40. Compete à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, unidade integrante da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, e ao seu Gerente:

I - Promover programas destinados à Prevenção e Vigilância à Saúde dos servidores, bem como elaborar e divulgar material informativo e promover campanhas educativas, palestras, seminários, encontros na área na Prevenção de Doenças e Promoção de Saúde Ocupacional por meio de parcerias;

II - Notificar ao Sistema Único de Saúde (SUS), através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde (SINAN-NET), os problemas de saúde do trabalhador apresentados pelos servidores da Administração Pública Municipal, bem como das medidas de prevenção e intervenção adotadas pelo Município;

III - Identificar o nexo causal entre doença e trabalho, através de análise minuciosa dos dados colhidos no sistema de informações da Gerência da Junta Médica e Saúde do Servidor e visitas periódicas junto aos órgãos de Administração Pública Municipal e propor medidas de prevenção de agravos à saúde e de suas complicações, bem como informar aos setores responsáveis os resultados dos estudos, para efeito de cálculo dos prejuízos decorrentes do absenteísmo;

IV - Realizar vistorias nos órgãos da Administração Direta, com vistas a conhecer e após, se necessário, sugerir mudanças nas condições/ou ambiente de trabalho e elaborar e encaminhar a unidade responsável pela compra de material permanente para os órgãos da Administração Pública Municipal, relatório detalhado contendo as especificações técnicas que atendam as normas vigentes propiciando a aquisição de móveis ergonomicamente adequados para a saúde do servidor;

V - Promover avaliação, acompanhamento e demais providências quanto aos encaminhamentos dos servidores readaptados, reabilitados, assim como problemas de natureza psicossocial, através de equipe multiprofissional composta por profissionais tais como: Enfermeiro do trabalho, Educador físico, Técnico em enfermagem do trabalho, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e, Médico do Trabalho, em conformidade com

o previsto no [Capítulo V, da Lei n 9.159, de 23 de junho de 2012](#), que dispõe sobre a Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Municipais;

VI - Promover o acompanhamento dos servidores com deficiência, Portadores de Necessidades Especiais (PNE), através da Equipe Multiprofissional, durante o período de Estágio Probatório, com vistas à emissão de Laudo que avalie a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ocupado e função exercida, anteriormente a aquisição da Estabilidade no Serviço Público Municipal;

VII - Elaborar e gerir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA com a participação da equipe técnica dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT') setoriais, além de realizar, coordenar e acompanhar os levantamentos dos riscos ambientais necessários para a confecção do PPRA;

VIII - Definir modelos e protocolos a serem seguidos por todas as equipes técnicas dos SESMT's, inclusive provendo-os quanto as suas necessidades técnicas, subsidiando a elaboração de pareceres, exames, laudos e equipamentos de trabalho, dentre outras;

IX - Orientar a constituição, coordenar e acompanhar as CIPA's, no âmbito dos demais Órgãos da Administração Direta;

X - Avaliar, vistoriar, orientar no âmbito das unidades dos demais Órgãos a implementação das ações de Saúde e Segurança do Trabalho e elaborar Laudos Técnicos de Periculosidade e de Insalubridade, estabelecendo o grau mínimo, médio e máximo de insalubridade, para efeito da concessão do respectivo Adicional, de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e definições da Lei;

XI - Estabelecer critérios técnicos para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, emitir parecer sempre que demandado e certificar, no ato de entrega, o atendimento às especificações;

XII - Manifestar sobre requerimento de recusa ao trabalho por situação de grave risco iminente ao fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), procedendo à emissão de Ordens de Serviços das Normas Regulamentadoras aplicáveis ao caso e a consequente notificação do Órgão ou titular responsável;

XIII - Verificar junto aos Órgãos e Entidades responsáveis pela elaboração e aprovação de projetos arquitetônicos de edificações, o atendimento às normas sanitárias e de proteção contra incêndio, visando à prevenção de riscos e promover a segurança e saúde dos servidores;

XIV - Elaborar Parecer de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, através de análise do conteúdo processual e vistoria in loco, acompanhada do servidor interessado;

XV - Lavrar notificação junto ao setor competente do órgão fiscalizado, quanto à imediata paralisação de máquinas, equipamentos e/ou serviços, onde se constate haver risco grave e iminente à segurança dos servidores, procedendo as recomendações cabíveis;

XVI - Receber, investigar e manter registro da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) de servidores, arquivando as respectivas comunicações;

XVII - Desenvolver e gerir programas de assistência psicossocial que priorizem a qualidade de vida e a saúde mental dos servidores e prestar assistência psicossocial aos servidores nos casos de doença, invalidez, aposentadoria, dependências químicas e outros através de equipe multiprofissional composta por profissionais nas áreas de Assistência Social, Psicologia e Arteterapia para avaliação, acompanhamento e providências quanto aos encaminhamentos necessários dos servidores readaptados, reabilitados, assim como problemas de natureza psicossocial, em conformidade com o previsto no [Capítulo V, da Lei n 9.159/2012](#);

XVIII - Desenvolver e gerir programas de readaptação e reabilitação profissional de servidores, após laudo médico-pericial da Junta Médica Previdenciária, juntamente com outros órgãos da Administração Municipal, bem como acompanhar de forma sistêmica sua integração e reintegração social, indicando as funções que podem ser desenvolvidas.

XIX - Realizar entrevistas, acompanhamento e encaminhamento dos problemas de natureza psicossocial, reabilitação e readaptação dos servidores municipais, pela equipe de profissionais da área de serviço social e psicologia, em parceria com a equipe multiprofissional, através de visita domiciliar e no ambiente de trabalho e promover, quando necessário, o encaminhamento de servidores para as entidades competentes para o atendimento especializado;

XX - Emitir laudos técnicos, recomendando ou não a readaptação/reabilitação profissional de servidores e encaminhar servidores em processo de Reabilitação Profissional para treinamento/capacitação;

XXI - Desenvolver projetos, palestras, folders e programas sobre reabilitação/readaptação e assistência social, psicologia e arteterapia que priorizem a prevenção, a qualidade de vida e a saúde dos servidores e elaborar Projeto de Saúde Mental em cada SESMT Regional;

XIV - Preparar e manter atualizado na página da normas e procedimentos que visem a padronização de suas ações no que se refere as suas responsabilidades, assim como de demais atos produzidos que necessitem de publicidade;

XV - Manter controle de todos os processos que tramitem na Gerência a fim de elaborar, relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

XXII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e às que lhes forem determinadas pela Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor.

14 A redistribuição das atividades exigiria que outros servidores, já incumbidos de cargas laborais próprias e atribuições específicas, passassem a absorver as funções típicas do cargo de Assistente Administrativo ocupado pela servidora, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2022, cujas atribuições são as seguintes:

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária:
Exerce atividades administrativas no âmbito dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, tais como: redação, escrituração, digitação, arquivo, documentação e protocolo, elaboração de planilhas, estatísticas e relatórios; assistência administrativa nas áreas de pessoal, material e financeira; de planejamento, orçamento e finanças; logística; processos; manutenção e controle da infraestrutura; controle e operação de equipamentos audiovisuais, eletrônicos e de informática, atuando ainda, no suporte à organização e controle de ambientes informatizados; controle de acervos técnicos e documentação do Município e na área de segurança e saúde no trabalho.
Requisitos para Ingresso no Cargo:
Nível V - Ensino Médio completo ou Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho ou Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e aprovação em concurso público, para atividades administrativas relacionadas com o apoio à gestão, apoio técnico, expediente e secretaria. Nível VI - Ensino Superior completo em qualquer área ou Ensino Superior completo em qualquer área com Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e aprovação em concurso público, para atividades administrativas relacionadas à gestão, coordenação, supervisão e controle.

15 Neste contexto, verifica-se que a ausência prolongada da servidora acarretará impacto direto e significativo na continuidade e qualidade das atividades administrativas e de apoio técnico desempenhadas no âmbito da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho. As atribuições do cargo de Assistente Administrativo são essenciais para o fluxo regular de

processos, para a manutenção dos registros e para o suporte às equipes multiprofissionais, que dependem de suporte administrativo constante para o desempenho de suas funções finalísticas.

16 A sobrecarga decorrente da redistribuição dessas tarefas a outros servidores, já responsáveis por demandas próprias, pode comprometer a eficiência do serviço público, além de contrariar o princípio da continuidade administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal. A administração pública municipal deve, portanto, resguardar o regular funcionamento das atividades essenciais, assegurando que nenhum setor fique desguarnecido ou comprometido por ausências prolongadas, sobretudo quando desvinculadas de necessidade institucional direta.

17 Ademais, nos termos da legislação aplicável, a administração pública municipal permanecerá responsável pelo pagamento integral da remuneração da servidora durante todo o período de afastamento (5 de fevereiro de 2026 a 30 de julho de 2026). Na prática, isso representa a manutenção de despesa sem retorno estratégico imediato para a unidade de lotação, uma vez que o curso beneficia primordialmente área diversa daquela em que a servidora exerce suas atribuições essenciais.

18 Ressalte-se que o atendimento ao princípio da eficiência administrativa impõe a análise rigorosa dos impactos organizacionais decorrentes da ausência de servidores em setores cuja atuação depende de fluxo contínuo e integrado entre profissionais administrativos e profissionais da saúde e segurança do trabalho. A retirada temporária de um integrante do quadro, sem possibilidade de reposição imediata ou substituição formal, gera prejuízos operacionais que não podem ser ignorados.

19 Diante disso, verifica-se que a concessão do afastamento, com preservação integral da remuneração, para realização de aprimoramento acadêmico que não se relaciona diretamente com a função desempenhada, revela-se incompatível com o princípio da economicidade e com a primazia do interesse público na atual lotação da servidora.

20 Não obstante, a administração pública municipal está sujeita a restrições fiscais decorrentes do Decreto nº 27, de 2 de janeiro de 2025, que restringe a criação ou ampliação de despesas permanentes, inclusive aquelas relacionadas a servidores.

21 O afastamento para estudo fora do Município, portanto, não constitui direito subjetivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo avaliar os reflexos administrativos, financeiros e operacionais do pedido. No caso, o ônus da substituição, a afetação da continuidade do serviço, e o agravamento das limitações orçamentárias vigentes evidenciam que a concessão do afastamento não atende ao interesse público primário, representando medida incompatível com a atual conjuntura administrativa.

22 Destaca-se, ainda, que o afastamento solicitado ocorre em período que demanda regular planejamento administrativo e execução continuada de ações institucionais, de modo que o afastamento de servidor experiente provoca danos ao equilíbrio operacional da equipe local e sobrecarga dos demais servidores do órgão municipal de administração.

23 O Município deve priorizar, em sua atuação, o interesse coletivo imediato, sobretudo quando o afastamento não está vinculado a necessidade institucional da administração pública municipal, mas a interesse acadêmico, individual, legítimo, porém secundário frente às demandas públicas inadiáveis.

24 Diante do exposto, a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, a ausência de correlação direta entre o curso e as atribuições do cargo, os possíveis prejuízos operacionais à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, a necessidade de preservação da eficiência administrativa e a supremacia do interesse público sobre o particular, decido:

I - INDEFERIR o pedido de afastamento formulado pela servidora ANGELINA CARLOS COSTA, matrícula nº 1312731-01, por não atender aos requisitos de conveniência, oportunidade e interesse público que devem nortear os atos administrativos desta natureza; e

II - ENCAMINHAR os autos à Secretaria Municipal de Administração, para ciência da decisão e subseqüente notificação da servidora interessada sobre o teor da decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8592858** e o código CRC **067F39C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000068574-6

SEI Nº 8592858v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 998/2025

Em razão do processo **25.9.000000433-0** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8076622) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 322 (8537145) e Parecer Jurídico 274 (8597788) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para a **Associação Cultural Casa de Nazaré**, inscrita no CNPJ sob nº 26.457.475/0001-03, para "**Espetáculo Teatral A Clara do Ovo**", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8522607). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 03 de dezembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 03/12/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8735178** e o código CRC **B172CF45**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 999/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000428-4** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8065518) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 301 (8489959) e Parecer Jurídico 277 (8602556) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para a **Associação Projeto Social Anjo da Guarda - APSAG**, inscrito no CNPJ sob nº 22.848.727/0001-66, para "**Evento de Vivência Multiesportiva bem como oferecer atividade de iniciação esportiva regular na modalidade Karatê, Voleibol, Futebol e Xadrez**", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8484039).

Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 03 de dezembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 03/12/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8737654** e o código CRC **F49FD2E3**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1013/2025

Em razão do processo 25.9.000000357-1 estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Anexo Anexo PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8050898) - Referencial (8717916) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 353 (8649480) e Parecer Jurídico 304 (8718020) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, para a **Associação de Moradores do Bairro Feliz e Adjacências**, inscrita no CNPJ sob nº 10.614.922/0001-42, para **"Realização de Eventos"** conforme detalhamento contido no Plano Trabalho CORRETO (8716153). Portanto, AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 08/12/2025, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8788436** e o código CRC **E8707174**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 173/2025

PROCESSO:	25.9.000000428-4
DATA DA ASSINATURA:	08/12/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Projeto Social Anjo da Guarda - APSAG.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para "Realização da 2ª edição da OLIMPIADAS DE COMBATE AS DROGAS, onde serão disponibilizadas ao público diversas modalidades esportivas e promover Evento de Vivência Multiesportiva bem como oferecer atividade de iniciação esportiva regular nas modalidades Karatê, Voleibol, Futebol e Xadrez" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000428-4, referente a Emenda Parlamentar 8.09/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 09 (nove) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 09/12/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8773007** e o código CRC **BDD846D3**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 174/2025

PROCESSO:	25.9.000000433-0
DATA DA ASSINATURA:	09/12/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Cultural Casa de Nazaré.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para circulação do Espetáculo Teatral A Clara do Ovo por meio de 03 (três) apresentações gratuitas na cidade de Goiânia, conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000433-0, referente a Emenda Parlamentar 9.21/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 09/12/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8773054** e o código CRC **C2550D21**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 179/2025

PROCESSO:	25.9.000000357-1
DATA DA ASSINATURA:	10/12/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação de Moradores do Bairro Feliz e Adjacências.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para realização de eventos pela associação (aniversário Bairro Feliz, Copa Bairro Feliz de Futasal e Natal solidário Bairro Feliz) conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000357-1 referente a Emenda Parlamentar 3.14/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 01 (um) mês, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/12/2025, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8803425** e o código CRC **0A5C67E2**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 124/2025

PROCESSO:	25.9.000000370-9
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Cultural e Esportiva Vale Handebol Clube, CNPJ/MF sob o nº 47.657.643/0001-76.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, notadamente para a alteração quanto aos custos inicialmente previstos, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	09/12/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 09/12/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8647662** e o código CRC **B7D36BC7**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000370-9

SEI Nº 8647662v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 69/2025 — GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **YASMIN NARAYANA MACHADO PIRES SILVA**, matrícula n.º **1241052-01**, para tomar conhecimento do Relatório n.º 222/2025, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar – CPPAD, bem como o Despacho n.º 178/2025, de 29 de maio de 2025, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 8.987.266-9/2022, convertido em SEI n.º 25.7.00000287-2**.

Fica a servidora **NOTIFICADA**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração quanto à decisão constante no Despacho n.º 178/2025 emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º **8.987.266-9/2022 - SEI n.º 25.7.00000287-2**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

A servidora fica, ainda, cientificada que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia–GO, telefone: 3524-3390/1019.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 09/12/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8782027** e o código CRC **44FA35AC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4406/2025

Autorizo o 1º Termo Apostilamento ao Contrato nº 015/2025 celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa CONSÓRCIO CFJ, composto pelas empresas Construtora e Transportadora Carvalho Ltda, Ferrari Engenharia Ltda e JM Terraplanagem e Construções Ltda, conforme Despacho nº 250/2025 (8708349) da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, Parecer Jurídico nº 82/2025 (8769651) da Chefia da Advocacia Setorial, Despacho nº 226/2025 (8791903) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica corroborado pelo Despacho nº 8694/2025 (8794648) da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, para reajuste dos preços do Contrato nº 015/2025, referente ao período de execução dos serviços entre 18/09/2025 a 23/03/2026, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/12/2025, às 15:20,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8794837 e o código CRC **CDAD5DEB**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Gerência de Supervisão de Obras Viárias

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2023

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e a empresa BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo SEI 24.18.000001929-7, conforme demonstrativo de cálculo do fiscal do contrato (6106137), com amparo legal na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 034/2023, § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01 e o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como das Súmulas Administrativas PGM:

Nº 04: O critério de reajuste contratual é cláusula de observância obrigatória, nos termos dos artigos 37, inciso XI, da Constituição Federal/1988, artigo 40, inciso XII e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo o Edital e o Contrato indicar o termo inicial para a contagem, periodicidade, forma e índice para o cálculo.

Nº 05: O reajuste, que não configure revisão ou repactuação contratual, deve ocorrer de forma automática quando indicados no edital ou no contrato o termo inicial para a contagem, a periodicidade, a forma e o índice para o cálculo.
- 3. OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 034/2023, referente ao período de execução dos serviços entre 16/02/2024 a 15/02/2025.
- 4. PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS:** Conforme cálculo dos índices de reajustamento para o período de execução dos serviços 16/02/2024 a 15/02/2025.
- 5. VALOR:** O valor total deste Termo de Apostilamento é R\$ 67.640,23 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos) referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre 16/02/2024 a 15/02/2025.
- 6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/12/2025, às 17:36,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8801239 e o código CRC **5765044B**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001929-7

SEI Nº 8801239v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 034/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA**, renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01º de janeiro de 2021 e a empresa **BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, cujo objeto é o reajuste dos preços do referido contrato, referente ao período de execução dos serviços entre 16/02/2024 a 15/02/2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/12/2025, às 12:51,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8793932 e o código CRC **7FFBFB3E**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2025.

Autorizo o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2025, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Consórcio CFJ, conforme Despacho nº 190/2025 (8414725), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 249/2025 (8708234) da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, Parecer Jurídico nº 81/2025 (8763754) da Chefia da Advocacia Setorial, e Despacho nº 8691/20245(8794584) Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 09 de dezembro de 2025

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/12/2025, às 15:17,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8795239 e o código CRC **3AF77B4C**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

Autorizo o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2025, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Consórcio CFJ, composto pelas empresas Construtora e Transportadora Carvalho Ltda, Ferrari Engenharia Ltda bem como JM Terraplanagem e Construções Ltda, conforme Despacho nº 244/2025 (8762175), da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, devidamente acatado pela Diretoria de Políticas e Programação de Obras, Minuta 224/2025 do 1º Termo de Apostilamento (8762175), Minuta nº 225/2025 (8762327) ambas da Chefia da Advocacia Setorial, Parecer Jurídico nº 80/2025 (8762358), da Chefia da Advocacia Setorial, bem como o Despacho nº 225/2025 (8791773) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica e corroborado pelo Despacho nº 8693/2025 (8794630) da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/12/2025, às 15:35,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8795232 e o código CRC **820F2994**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2294/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000083885-2				
Nº PROCESSO	92451880				
INTERESSADO	GESSI MARIA BORGES				
INSCRIÇÃO IPTU	315.073.0269.000-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	54	LOTE(S)	18	BAIRRO	SETOR UNIÃO
LOGRADOURO	RUA U-80-A				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	18			ÁREA (m²)	411,21m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA U-80-A			12,00m	
FUNDO	LOTES 09 E 10 DA QUADRA 143 DO SETOR SUDOESTE			12,21m	
LADO DIREITO	LOTE 17			35,395m	
LADO ESQUERDO	LOTE 01 DA QUADRA 143 DO SETOR SUDOESTE			33,140m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR UNIÃO, APROVADA PELO DECRETO Nº 119, DE 02/05/1.958; DENOMINADA DE SETOR UNIÃO PELA LEI Nº 7.643, DE 30/10/1.996, CONFORME A AV-6-128.591, DE 12/11/2.012 NA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 128.591, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	128.591	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 08/12/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/12/2025, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8787947** e o código CRC **CA5FDBB8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000083885-2

SEI Nº 8787947v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2295/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000086183-8				
Nº PROCESSO	92457001				
INTERESSADO	ANA ROQUE DE TOLEDO				
INSCRIÇÃO IPTU	454.191.0269.000-3				
ENDEREÇO					
QUADRA	124	LOTE(S)	02	BAIRRO	JARDIM CURITIBA
LOGRADOURO	RUA JC-63 COM A RUA JC-15				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	02		ÁREA (m²)	555,68m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA JC-63		11,55m		
FUNDO	LOTES 01 E 31		27,74m		
LADO DIREITO	LOTE 03		25,58m		
LADO ESQUERDO	RUA JC-15		23,19m		
CHANFRADO	RUA JC-63 COM A RUA JC-15		8,40m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM CURITIBA, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1.795, DE 22/07/2.014;					
- O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR DA MATRÍCULA Nº 127.695, CONFORME A NARRATIVA FEITA NA CERTIDÃO EM RELATÓRIO EMITIDA NO PEDIDO Nº 578.974, EM 28/11/2025 PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;					
MATRÍCULA DO LOTEAMENTO Nº	127.695	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/12/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/12/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8793371** e o código CRC **CE90DC52**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000086183-8

SEI Nº 8793371v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2296/2025

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 055/2025

Nº PROCESSO 25.5.000084994-3

INTERESSADO PITYMBU COMUNIDADE PLANEJADA LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 23.581 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

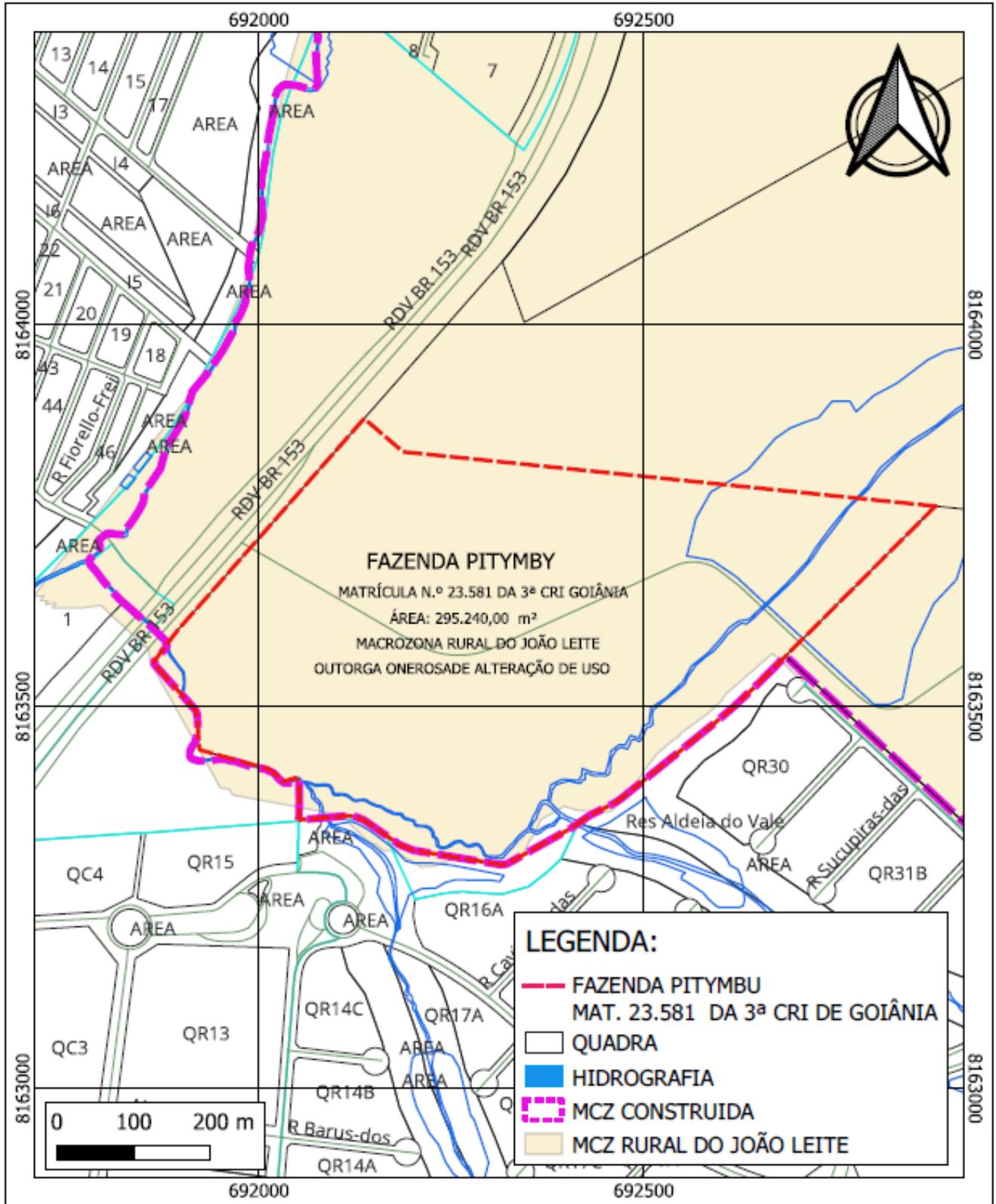
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA PITYMBU

ÁREA 295.240,00 m²

MACROZONA RURAL DO JOÃO LEITE

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba de Terras, Fazenda Pitymbu, destacada da antiga Fazenda Retiro**, neste Município, **com área total de 295.240,00 m², Matrícula n.º 23.581 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do João Leite – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 23.581 da 3ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pelo Técnico em Geoprocessamento Rafael Antônio França Ferreira - Registro CREA 16.599/D - ART Obra ou Serviço 1020160115116.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 09/12/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/12/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8795045** e o código CRC **7433B621**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000084994-3

SEI Nº 8795045v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2297/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000085367-3				
Nº PROCESSO	92455482				
INTERESSADO	JURANDIR FELÍCIO DE OLIVEIRA				
INSCRIÇÃO IPTU	238.025.0103.000-3				
ENDEREÇO					
QUADRA	02	LOTE(S)	24	BAIRRO	PARQUE SANTA CRUZ
LOGRADOURO	RUA SC-01				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	24			ÁREA (m²)	830,18m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA SC-01			21,00m	
FUNDO	LOTES 04, 05 E 06			20,13m+2,62m	
LADO DIREITO	LOTE 23			37,00m	
LADO ESQUERDO	LOTES 01, 02 E 03			40,27m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE SANTA CRUZ, APROVADA PELO DECRETO Nº 620, DE 14/11/1.985;					
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 29.780, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	29.780	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/12/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/12/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8795324** e o código CRC **BD1DEE62**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000085367-3

SEI Nº 8795324v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2299/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000066579-6				
Nº PROCESSO	92423911				
INTERESSADO	HOLDING LF PARTICIPAÇÕES LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	421.001.0086.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	69	LOTE(S)	01	BAIRRO	BAIRRO SÃO FRANCISCO
LOGRADOURO	AVENIDA CASTELO BRANCO E AVENIDA TUIUTI				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	01			ÁREA (m²)	428,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA CASTELO BRANCO			13,00m	
FUNDO	LOTE 01(QUADRA 04-BAIRRO IPIRANGA)			18,00m	
LADO DIREITO	LOTE 02			24,50m	
LADO ESQUERDO	AVENIDA TUIUTI			19,50m	
	AVENIDA CASTELO BRANCO COM AVENIDA TUIUTI			7,07m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, APROVADA PELO DECRETO Nº 024 DE 04/06/1957. POR FORÇA DO DECRETO Nº 447, DE 20 DE JUNHO DE 1.978, EM SEU ARTIGO 1º, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, NOS TRECHOS DA CIDADE, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA CASTELO BRANCO. 					
ESTA CERTIDÃO ANULA A DE NÚMERO 2013/2025 EMITIDA NO DIÁRIO OFICIAL DE NÚMERO 8643 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	66.701	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 09/12/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/12/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8796219** e o código CRC **3EAC5A47**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000066579-6

SEI Nº 8796219v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2300/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000084178-0				
Nº PROCESSO	92452451				
INTERESSADO	ESPOLIO DE FRANCISCO MARIANO MACHADO NETO				
INSCRIÇÃO IPTU	409.012.0495.000-8				
ENDEREÇO					
QUADRA	01	LOTE(S)	18	BAIRRO	SETOR NORTE FERROVIÁRIO
LOGRADOURO	RUA Z-1				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	18			ÁREA (m²)	275,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA Z-1			12,00m	
FUNDO	LOTE 07			10,00m	
LADO DIREITO	LOTE 19			24,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 17			30,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR NORTE FERROVIÁRIO, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 48.815, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	48.815	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/12/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/12/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8797125** e o código CRC **0092108E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000084178-0

SEI Nº 8797125v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2302/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	25.5.000081115-6		
Nº PROCESSO	92446807		
INTERESSADO	ESPÓLIO DE ARRI MUNDOU DE SÁ		
INSCRIÇÃO IPTU	108.059.0249.001-9		
ENDEREÇO			
QUADRA	F-2	LOTE(S)	9 BAIRRO SETOR LESTE VILA NOVA
LOGRADOURO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA COM A RUA CORONEL COSME		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	9	ÁREA (m²)	391,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	19,44m	
FUNDO	LOTE 9-A	29,75m	
LADO DIREITO	RUA CORONEL COSME	5,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 8-A	20,14m	
CHANFRADO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA COM A RUA CORONEL COSME	8,18m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR LESTE VILA NOVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 92.408, LIVRO 3-BI, FLS. 76, DE 08/08/1.973; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 66.233, DO EXTINTO CARTÓRIO DA ENTÃO 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DESTA CAPITAL; POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 05/04/1.999, A QUADRA "F", PASSOU A DENOMINAR-SE QUADRA "F-2"; POR FORÇA DA LEI Nº 4.948, DE 23/12/1.974, O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR-153, ATÉ A PRAÇA "A", FICA DENOMINADA DE AVENIDA INDEPENDÊNCIA; 			
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	92.408	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/12/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/12/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8798364** e o código CRC **0140584C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000081115-6

SEI Nº 8798364v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2303/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000086347-4				
Nº PROCESSO	92457150				
INTERESSADO	MARCIA ORTIZ DE SOUZA				
INSCRIÇÃO IPTU	407.042.0113.001-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	64	LOTE(S)	03	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	RUA SENADOR MORAIS FILHO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	03			ÁREA (m²)	226,11m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA SENADOR MORAIS FILHO			9,40m	
FUNDO	LOTE 16			08,39m	
LADO DIREITO	LOTE 04			25,24m	
LADO ESQUERDO	LOTE 02			25,60m	
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE, O TERRENO DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 10.141, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, PASSOU A DENOMINAR LOTE 03, DA QUADRA 64, DO SETOR CAMPINAS;</p>					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	10.141	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/12/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/12/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8800575** e o código CRC **20A326F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000086347-4

SEI Nº 8800575v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2304/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000086848-4				
Nº PROCESSO	92457607				
INTERESSADO	ROSANA LÚCIA DE SOUSA ARRUDA				
INSCRIÇÃO IPTU	315.003.0299.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	32	LOTE(S)	02	BAIRRO	JARDIM PLANALTO
LOGRADOURO	AVENIDA T-9				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	02			ÁREA (m²)	455,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA T-9			13,00m	
FUNDO	LOTES 02, 03 E 04, DA QUADRA 24, DO SETOR UNIÃO			13,00m	
LADO DIREITO	LOTE 03			35,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 01			35,00m	
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM PLANALTO, APROVADA PELO DECRETO Nº 57, DE 14/11/1.953; - AV-15-2.281, DE 10/06/2025, DA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 2.281, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	2.281	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/12/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/12/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8802290** e o código CRC **F45E190D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000086848-4

SEI Nº 8802290v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1958/2025

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 47344/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **47344/2025** de interesse de **JORCELINO JOSE RODRIGUES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 19, nº IPTU 42216801470001, situado à Rua 16, Quadra 80, Lote 19, Setor Santos Dumont, nesta Capital, objeto da matrícula nº 6050, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): 19A, 19B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 19 Área:	579,45m ²
Frente RUA 16:	30,00m
Fundo LOTE 2:	31,38m
Lado direito LOTE 1:	14,72m
Lado esquerdo LOTE 18:	23,91m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 19A Área:	283,72m ²
Frente RUA 16:	12,90m
Fundo LOTE 2:	13,62m
Lado direito LOTE 19B:	19,93m
Lado esquerdo LOTE 18:	23,87m

LOTE 19B Área:	295,73m ²
Frente RUA 16:	17,10m
Fundo LOTE 2:	17,76m
Lado direito LOTE 1:	14,72m
Lado esquerdo LOTE 19A:	19,93m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 10/12/2025, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8804243** e o código CRC **12DE3C31**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000009488-5

SEI Nº 8804243v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 1920/2025

PROCESSO nº: 25.29.000043180-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Centro De Medicina Nuclear De Goiás Ltda

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre de autorização do Secretária Municipal de Saúde, por meio do Despacho n.º 4976 de Inexigibilidade, de 12 de novembro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 74, I da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como Parecer n.º 1262/2025 da Chefia da Advocacia Setorial, constante no Processo n.º **24.29.000043180-9**, e as exigências contidas no Edital de Chamamento n.º 002/2025, publicado no Diário Oficial n.º 8604, de 20 de agosto de 2025.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, **Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico** a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da **CONTRATANTE**, conforme cláusulas e condições deste Contrato.

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será **60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores.**

DO PREÇO: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de **R\$ 1.273.823,40 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, perfazendo um valor total estimado para os 60 (sessenta) meses de **R\$ 6.369.117,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e dezessete reais)** referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação - FAEC, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, até o limite constante na **Ficha de Programação Orçamentária – FPO**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária n.º **2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/12/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8767414** e o código CRC **806B6B7F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000043180-9

SEI Nº 8767414v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 171/2025

PROCESSO: 24.29.000042844-1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Centro De Diagnóstico Avançados S/S Ltda

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 24.29.000042844-1, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 266/2025 da Chefia da Advocacia Setorial/SMS.

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem saldo contratual referente às competências: **06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024 e 10/2024.**

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 176.149,86** (*cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos*) devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 09/12/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8767187** e o
código CRC **BE93F42F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000042844-1

SEI Nº 8767187v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo decreto Municipal nº 5.610, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 1.793, de 09 de abril de 2025, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **25.29.000015583-1**, oriundo desta Secretaria Municipal de Saúde para nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 966, de 15 de março de 2022, Decreto Municipal nº 2.469, de 25 de junho de 2024 e demais legislação aplicável, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 – SAÚDE (CÓDIGO UASG: 926995)**, com DISPUTA prevista para ocorrer no dia **19/12/2025 às 09h00min**, FICA **ADIADO “SINE DIE”** tendo em vista que o Edital não foi publicado em tempo hábil na plataforma Comprasnet. Assim que definida nova data, a licitação será republicada nos meios legais.

Demais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: celsms.goiania@gmail.com e licitasms@goiania.go.gov.br ou pelo telefone: (62) 3030-4075 no horário compreendido de 08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min, junto a equipe da Comissão Permanente de Licitação.

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.

**Jaqueline Carneiro de Almeida
Pregoeira**



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Carneiro de Almeida, Pregoeira**, em 09/12/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8795284** e o código CRC **D74A7246**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 SRP – SAÚDE

A presente retificação tem por objetivo alterar o resultado referente ao item 16 do Pregão Eletrônico nº 90002/2025. Inicialmente, o item foi adjudicado e homologado em favor da empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 18.519.219/0001-67; entretanto, diante da inexecução contratual comprovada, caracterizada pela não entrega do item adjudicado, conforme registrado e intimado nos autos do Processo SEI nº 25.29.000029564-1, procede-se à presente retificação para adequação do resultado, passando a ser a nova vencedora do item 16 a empresa G.O MEDICAL LTDA – CNPJ 56.795.674/0001-84, portanto, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e demais documentos do certame, passa a constar conforme segue:

Onde se lê:

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90002/2025 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 1818**, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Orais Psicotrópicos, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **REGISTRO DE PREÇO**, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para o **item 13**, que restou **FRACASSADO**, pois os valores ofertados permaneceram acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Em atendimento a Resolução Normativa nº 18/2025 – Comitê de Controle de Gastos/ SMF, a licitação teve como resultado uma economia de 24% em relação ao valor estimado no processo. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (7256253)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 511/2025 (7299573)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0001-92**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	800.000 Comprimido/Cápsula	Ácido valpróico 250 mg comprimido/cápsula	ABBOTT	0,1942	155.360,00
02	2.800.000 Comprimido/Cápsula	Ácido valpróico 500 mg comprimido/cápsula	ABBOTT	0,5298	1.483.440,00
31	600.000 Comprimido	Zolpidem hemitartrato 10 mg comprimido	SANDOZ	0,1081	64.860,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.703.660,00 (Um milhão, setecentos e três mil, seiscentos e sessenta reais)					

• **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	13.000 Frasco	Ácido valpróico 50mg/mL xarope frasco 100mL	HIPOLABOR	5,49	71.370,00

09	14.000 Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral frasco 100 mL	HIPOLABOR	6,54	91.560,00
17	800.000 Comprimido	Codeína, fosfato 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido	GEOLAB-GO	0,33	264.000,00
18	2.400.000 Comprimido	Diazepam 10 mg comprimido	SANTISA	0,044	105.600,00
21	7.000 Frasco	Fenobarbital sódico, 40 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	CRISTÁLIA	4,8339	33.837,30
23	1.800.000 Comprimido	Haloperidol cloridrato 5 mg comprimido	CRISTÁLIA	0,10	180.000,00
30	760.000 Cápsula	Venlafaxina cloridrato 75 mg cápsula liberação prolongada	GLOBO	0,3660	278.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.024.527,30 (Um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)					

• **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA. – CNPJ: 09.315.996/0001-07**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	600.000 Comprimido	Alprazolam 1 mg comprimido	E.M.S.	0,0810	48.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)					

• **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	4.100.000 Comprimido	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	E.M.S.	0,04	164.000,00
07	8.000.000 Comprimido	Carbamazepina 200 mg comprimido	HIPOLABOR	0,165	1.320.000,00
10	3.300.000 Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	HIPOLABOR	0,1980	653.400,00
12	600.000 Comprimido	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido	EMS	1,05	630.000,00
14	21.000 Frasco	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	HIPOLABOR	1,92	40.320,00
20	1.200.000 Comprimido	Fenobarbital sódico 100 mg comprimido	CRISTÁLIA	0,16	192.000,00
25	1.400.000 Comprimido	Levomepromazina 25 mg comprimido	CRISTÁLIA	0,40	560.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.559.720,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais)					

• **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	1.100.000 Comprimido	Biperideno 2 mg comprimido	CRISTÁLIA	0,24	264.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)					

• **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 94.389.400/0001-84**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	900.000 Comprimido	Carbamazepina 400 mg comprimido	BIOCHIMICO	0,45	405.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil)

• SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 16.699.864/0001-83

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	800.000 Comprimido	Citalopram 20 mg comprimido	RANBAXY	0,09	72.000,00
27	800.000 Cápsula	Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula	RANBAXY	0,21	168.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

• ABA MED S.A. – CNPJ: 04.369.147/0001-04

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	1.400.000 Comprimido	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido	CRISTALIA	0,32	448.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais)

• POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 18.519.219/0001-67

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	700.000 Comprimido	Clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido	CRISTALIA	0,25	175.000,00
24	1.400 Frasco	Haloperidol cloridrato 2 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	UNIÃO QUÍMICA	3,19	4.466,00

VALOR TOTAL: R\$ 179.466,00 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

• CAZI QUIMICA FARMACEUTICAINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 44.010.437/0001-81

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	1.000.000 Comprimido	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	CAZI QUÍMICA	0,17	170.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

• MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 17.700.763/0001-48

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	4.700.000 Cápsula/Comprimido	Fluoxetina cloridrato 20 mg cápsula/comprimido	TEUTO	0,045	211.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos reais)

• MEDITON FARMACEUTICA LTDA. – CNPJ: 29.614.830/0001-90

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	400.000 Comprimido	Metilfenidato 10 mg comprimido	E.M.S	0,37	148.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)

• INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0002-93

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	6.500 Frasco	Oxcarbazepina 60 mg/mL suspensão oral frasco 100 mL	UNIÃO QUÍMICA	35,75	232.375,00
29	3.600.000 Comprimido	Sertralina cloridrato 50 mg comprimido	PRATI	0,101	595.975,00
VALOR TOTAL: R\$ 595.975,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)					

Valor Total: R\$ 8.998.448,30 (oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

Leia se:

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90002/2025 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 25.29.000002057-0**, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Oraís Psicotrópicos, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **REGISTRO DE PREÇO**, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para o **item 13**, que restou **FRACASSADO**, pois os valores ofertados permaneceram acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Em atendimento a Resolução Normativa nº 18/2025 – Comitê de Controle de Gastos/ SMF, a licitação teve como resultado uma economia de 24% em relação ao valor estimado no processo. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (7256253)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 511/2025 (7299573)** e após alteração do ganhador do **item 16**, de acordo com o **novo Termo de Julgamento (8775921)** do referido item e nova manifestação regimental exarada através do novo parecer Jurídico nº 1547/2025 (8777881), passando a ter como resultado uma economia de 21,6% em relação ao valor estimado. Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0001-92**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	800.000 Comprimido/Cápsula	Ácido valpróico 250 mg comprimido/cápsula	ABBOTT	0,1942	155.360,00
02	2.800.000 Comprimido/Cápsula	Ácido valpróico 500 mg comprimido/cápsula	ABBOTT	0,5298	1.483.440,00
31	600.000 Comprimido	Zolpidem hemitartrato 10 mg comprimido	SANDOZ	0,1081	64.860,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.703.660,00 (Um milhão, setecentos e três mil, seiscentos e sessenta reais)					

• **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	13.000 Frasco	Ácido valpróico 50mg/mL xarope frasco 100mL	HIPOLABOR	5,49	71.370,00
09	14.000 Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral frasco 100 mL	HIPOLABOR	6,54	91.560,00
17	800.000 Comprimido	Codeína, fosfato 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido	GEOLAB-GO	0,33	264.000,00
18	2.400.000 Comprimido	Diazepam 10 mg comprimido	SANTISA	0,044	105.600,00
21	7.000 Frasco	Fenobarbital sódico, 40 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	CRISTÁLIA	4,8339	33.837,30

23	1.800.000 Comprimido	Haloperidol cloridrato 5 mg comprimido	CRISTÁLIA	0,10	180.000,00
30	760.000 Cápsula	Venlafaxina cloridrato 75 mg cápsula liberação prolongada	GLOBO	0,3660	278.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.024.527,30 (Um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)					

• **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA. – CNPJ: 09.315.996/0001-07**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	600.000 Comprimido	Alprazolam 1 mg comprimido	E.M.S.	0,0810	48.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)					

• **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	4.100.000 Comprimido	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	E.M.S.	0,04	164.000,00
07	8.000.000 Comprimido	Carbamazepina 200 mg comprimido	HIPOLABOR	0,165	1.320.000,00
10	3.300.000 Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	HIPOLABOR	0,1980	653.400,00
12	600.000 Comprimido	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido	EMS	1,05	630.000,00
14	21.000 Frasco	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	HIPOLABOR	1,92	40.320,00
20	1.200.000 Comprimido	Fenobarbital sódico 100 mg comprimido	CRISTÁLIA	0,16	192.000,00
25	1.400.000 Comprimido	Levomepromazina 25 mg comprimido	CRISTÁLIA	0,40	560.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.559.720,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais)					

• **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	1.100.000 Comprimido	Biperideno 2 mg comprimido	CRISTÁLIA	0,24	264.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)					

• **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 94.389.400/0001-84**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	900.000 Comprimido	Carbamazepina 400 mg comprimido	BIOCHIMICO	0,45	405.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil)					

• **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 16.699.864/0001-83**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	800.000 Comprimido	Citalopram 20 mg comprimido	RANBAXY	0,09	72.000,00

27	800.000 Cápsula	Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula	RANBAXY	0,21	168.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)					

• ABA MED S.A. – CNPJ: 04.369.147/0001-04

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	1.400.000 Comprimido	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido	CRISTALIA	0,32	448.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais)					

• G.O MEDICAL LTDA – CNPJ 56.795.674/0001-84

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	700.000 Comprimido	Clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido	CRISTALIA	0,31	217.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 217.000,00 (Duzentos dezessete mil reais)					

• POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 18.519.219/0001-67

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	1.400 Frasco	Haloperidol cloridrato 2 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	UNIÃO QUÍMICA	3,19	4.466,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.466,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)					

• CAZI QUIMICA FARMACEUTICAINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 44.010.437/0001-81

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	1.000.000 Comprimido	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	CAZI QUÍMICA	0,17	170.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)					

• MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 17.700.763/0001-48

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	4.700.000 Cápsula/Comprimido	Fluoxetina cloridrato 20 mg cápsula/comprimido	TEUTO	0,045	211.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos reais)					

• MEDITON FARMACEUTICA LTDA. – CNPJ: 29.614.830/0001-90

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	400.000 Comprimido	Metilfenidato 10 mg comprimido	E.M.S	0,37	148.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)					

• INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0002-93

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------	------------	-------	----------------------	-------------------

28	6.500 Frasco	Oxcarbazepina 60 mg/mL suspensão oral frasco 100 mL	UNIÃO QUÍMICA	35,75	232.375,00
29	3.600.000 Comprimido	Sertralina cloridrato 50 mg comprimido	PRATI	0,101	595.975,00
VALOR TOTAL: R\$ 595.975,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)					

Valor Total: R\$ 9.040.448,30 (Nove milhões, quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/12/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8791822** e o código CRC **6F6E0F2D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000002057-0

SEI Nº 8791822v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL N. 83/2025/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ADALBERTO DE ARAUJO CONSTANTINO	92434132	792.***.***-68
ARMANDO TEIXEIRA DE SOUSA NETO	92434371	722.***.***-53
AIRTON ARRUDA	92434363	001.***.***-04
ALCIRIO LOPES DE CARVALHO	92438002	002.***.***-91
ANTONIO JOSE DA SILVA	92435492	051.***.***-87
ALLEN ANDERSON VIANA	92439367	809.***.***-20
ANA RODRIGUES DE SOUSA	92439362	885.***.***-20
CORINA FELICIA DA CONCEICAO	92434163	158.***.***-53
CLAUDIA NASCIMENTO	92439430	435.***.***-68
DEUSELINA LIMA BESERRA OLIVEIRA	92434424	401.***.***-00
DELIANE DIAS DIAMANTINO	92434123	695.***.***-34
DELCIDES FERREIRA DE PAULA JUNIOR	92438026	336.***.***-49
ESPOLIO DE OMAR SILVERIO DE MORAIS	92434160	049.***.***-34
ELIVANIA DIAS DA SILVA	92434159	456.***.***-00
ELZO DA COSTA MENDES	92434356	316.***.***-87
ESPOLIO DE PRUDENCIO ENDRES FILHO	92434128	007.***.***-72
EDUARDO LUIZ CUNHA SILVA	92434156	394.***.***-20
ELISABETH DA COSTA SANTOS MARINHO	92437840	361.***.***-34
EGIDIO TURCHI DE FREITAS	92439413	002.***.***-29
EVANEIDE PINHEIRO NEVES PIDDE	92434121	117.***.***-00
ELISABETE SCHITTINI	92439440	049.***.***-91
FLAVIA LUISA DE MORAIS	92438006	791.***.***-00
FRANCISCO B. DE OLIVEIRA	92438506	742.***.***-00
GEOVANIRA FERREIRA DINIZ	92434435	820.***.***-87
GLADISTONE GOMES LEAL	92434412	056.***.***-00
JOSE DE J ARAGAO	92439516	355.***.***-49
JOSE ANTONIO FELISBINO FILHO	92439511	438.***.***-04
JOAQUIM NEGREIRO DA SILVA	92439355	044.***.***-72
J & C PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	92439371	11.062.343/0001-05
JEAN CLAUDE ANDRE RENE	92434419	745.***.***-87
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	92434403	743.***.***-53

JOAO JORGE NASSARALLA JUNIOR	92434372	788.***.***-53
LEANDRO WASFI HELOU	92434397	002.***.***-53
MARCOS ROBERTO DA SILVA TORRES	92438010	710.***.***-04
MARIA NIRES PINHEIRO DA FONSECA	92434099	816.***.***-04
MARCIO LIMA DA PAIXAO	92434103	869.***.***-68
MAXI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	92439454	35.679.906/0001-69
NATANAEL FILHO	92434224	360.***.***-72
NAPOLEAO LIMA GERVAZIO	92434361	649.***.***-00
NEUVACY PEREIRA DE CARVALHO RIBEIRO	92439418	692.***.***-68
ORGEL ORGANIZACAO DE ELETRIFICACAO LTDA	92439499	01.652.122/0001-25
PEDRO COVRE JUNIOR	92434408	622.***.***-49
PEDRO ALVES FERREIRA	92438020	093.***.***-91
PIERRE ESBER MOUSSA	92439465	707.***.***-91
RAMALHO DOS SANTOS RIBEIRO NETO	92438030	228.***.***-20
SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	92437845	17.212.608/0001-82
SANTA CECILIA PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	92439458	01.826.049/0001-60
SEBASTIANA RIBEIRO LEITE	92438517	191.***.***-00
SEBASTIAO DAVI DE MORAES	92437990	032.***.***-91
TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	92437837	083.***.***-10
THAIS VIEIRA TELES	92434097	003.***.***-67
WANDA MENDES GONCALVES	92434365	042.***.***-49
WESLEY DA COSTA CUNHA	92437984	633.***.***-49

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 10 de dezembro de 2025 .

Denise Rodrigues da Costa Vieira

Gerente do Contencioso Fiscal

Decreto 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira**,
Gerente do Contencioso Fiscal, em 10/12/2025, às 08:55, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8804342** e
o código CRC **5CAB95DA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2025, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:**

Processo SEI nº 25.29.000039456-9

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D” 2º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, neste ato representado por seu titular, **LUIZ GASPARD MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº 335/2021, na Lei nº. 8080/90, no art. 79, caput da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, por força do presente Termo Aditivo, proceder a Rerratificação do Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto rerratificar as informações contidas no Edital de Chamamento nº 003/2025 publicado na Edição nº 8604, de 19 de novembro de 2025, nos itens 3.1; 7.1.7; 10.7, bem como Anexo I, conforme descrito abaixo:

1.1. Retifica-se o item 3.1 para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São critérios para o prestador participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira ou Naturalizado(a);
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Estar regular a situação ética e financeira com o Conselho Regional de Medicina;
- e) RQE
- f) Pós Graduação com 02 (dois) anos de experiência
- g) R-2 com declaração assinada pelo chefe do serviço em papel timbrado da instituição;
- h) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

LEIA-SE:

DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São critérios para o prestador participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira ou Naturalizado(a);
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

- d) Estar regular a situação ética e financeira com o Conselho Regional de Medicina;
 e) RQE
 f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

1.2. Retifica-se o item 7.1.7 para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

7.1.7. MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Pediatria, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

LEIA-SE:

7.1.7. MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.3. Retifica-se o item 10.7 para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

10.7. A prestação de serviço será desenvolvida nas seguintes modalidades, conforme quadros abaixo:

- Central de Regulação de Procedimentos de Média e Alta Complexidade e Ambulatório de especialidades:

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	META MÍNIMA SEMANAL	META MÁXIMA MENSAL
Plantão de 06 horas	Das 08h às 13h	02 plantões	50 plantões
	Das 13h às 18h		
Plantão de 12 horas	Das 08h às 18h	01 plantão	25 plantões

LEIA-SE:

- Central de Regulação, Procedimentos de Média e Alta Complexidade e Ambulatório de especialidades:

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	META MÍNIMA SEMANAL	META MÁXIMA MENSAL
Períodos de 05 horas	Das 08h às 13h	03 Períodos	08 Períodos
	Das 13h às 13h		
Plantão de 12 horas	Das 07h às 19h	02 plantões	25 plantões
	Das 19h às 07h		

1.4. Retifica-se o Anexo I para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS

1. Atenção Primária

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	META MÍNIMA SEMANAL	META MÁXIMA MENSAL
Plantão de 06 horas	Das 08h às 13h	02 plantões	50 plantões
	Das 13h às 18h		
Plantão de 12 horas	Das 08h às 18h	01 plantão	25 plantões

2. Rede de Urgência e Emergência e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico generalista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico generalista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico generalista (Seg. a Sex) (Atendimento Sala Vermelha)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico generalista (Sáb. e Dom.) (Atendimento Sala Vermelha)	12 horas/semanais	R\$ 140,00
Médico Generalista (Seg. a Sex) SAD	40 horas semanais	R\$ 120,00
Médico Pediatria (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Pediatria (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00
Médico Psiquiatra (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Psiquiatra (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00
Médico Ortopedista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Ortopedista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00

3. Rede de Vigilância em Saúde - SVO

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Generalista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico Patologista (Seg. a Sex)	06 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Patologista (Sáb. e Dom.)	06 horas/semanais	R\$ 210,00

4. Rede da Central de Regulação de Urgências e da Média e Alta Complexidade

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	24 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Generalista (Sáb. e Dom.)	24 horas/semanais	R\$ 130,00

Médico Generalista (Seg. a Sex)	18 horas/semanais	R\$ 120,00
---------------------------------	-------------------	------------

5. Rede de atendimento ambulatorial especializado

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Alergologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Angiologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Cardiologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Cirurgião Geral (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Dermatologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Endocrinologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Gastroenterologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Geriatria (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Hematologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Infectologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Mastologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Nefrologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Neurologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Oftalmologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Ortopedista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Otorrinolaringologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Pneumologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Proctologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Psiquiatra (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Reumatologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Urologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00

6. Rede de Atenção Psicossocial

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$100,00
Médico Psiquiatra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$180,00

LEIA-SE:

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS

1. Atenção Primária

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 100,00

Médico Generalista (Seg. a Sex)	40 horas semanais	R\$ 100,00
Pediatra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 200,00
Ginecologista/Obstetra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico de Família e Comunidade (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 165,00
Médico de Família e Comunidade (Seg. a Sex)	40 horas semanais	R\$ 165,00

2. Rede de Urgência e Emergência

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico generalista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico generalista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico generalista (Seg. a Sex) (Atendimento Sala Vermelha)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico generalista (Sáb. e Dom.) (Atendimento Sala Vermelha)	12 horas/semanais	R\$ 140,00
Médico Generalista (Seg. a Sex) SAD	40 horas semanais	R\$ 120,00
Médico Pediatria (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Pediatria (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00
Médico Psiquiatra (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Psiquiatra (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00
Médico Ortopedista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Ortopedista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00

2.1. Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex) SAD	40 horas semanais	R\$ 120,00

3. Rede de Vigilância em Saúde - SVO

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Generalista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico Patologista (Seg. a Sex)	06 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Patologista (Sáb. e Dom.)	06 horas/semanais	R\$ 210,00

4. Rede de Atenção Especializada, Saúde Mental, Complexo Regulador,

Média e Alta Complexidade

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	24 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Generalista (Sáb. e Dom.)	24 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Generalista (Seg. a Sex)	15 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Psiquiatra	40 horas/semanais	R\$ 180,00

5. Rede de Atendimento Ambulatorial

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Alergologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Angiologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Cardiologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00

Médico Cirurgião Geral (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Dermatologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Endocrinologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Gastroenterologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Geriatria (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Hematologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Infectologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Mastologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Nefrologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Neurologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Oftalmologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Ortopedista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Otorrinolaringologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Pneumologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Proctologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Reumatologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Urologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 10/12/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8807676** e o código CRC **D8D9B626**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 113, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

*Designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº
25.10.000009759-7*

aos servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa conforme o art. 2º§ 1.º da IN 02/2018-CGM, indicamos o servidor **MAXIMILIANO FARIA ARANTES, Matrícula nº 1481568-02, CPF: ***.742.841-****, lotado na Gerência de Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), para atuar como **GESTOR** do Processo SEI nº 25.10.000009759-7 referente à Locação de imóvel que sedia a unidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP), da SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 25.10.000009759-7, indicamos a servidora **LUAN WILLIAN DOS SANTOS AZEVEDO, Matrícula nº 977870, CPF: ***.479.922-****, lotada na Gerência de Proteção Social de Média Complexidade da (SEMASDH).

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 08/12/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/12/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8786384** e o código CRC **CB212200**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.00009759-7

SEI Nº 8786384v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 114, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando o teor dos documentos anexados ao Processo SEI nº 25.10.000012597-3, e a dispór do art. 165 da Lei Complementar nº.: 011 de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria nº 08/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e nomeou seus membros;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo SEI nº 25.10.000012597-3.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: 891576-01 (Presidente), Patricia de Melo Barbosa Resio, MF.: 891606-01 (Vogal), e Railson Gomes da Silva, MF.: 905992-01 (Secretário), para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos apontados no processo mencionado no artigo 1º, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e
Direitos Humanos, em 09/12/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8796266 e o código CRC **D68232AE**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000012706-2

SEI Nº 8796266v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 115, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando o teor dos documentos anexados ao Processo SEI nº 25.10.000009272-2, e a dispor do art. 165 da Lei Complementar nº.: 011 de 11 de maio de 1992;

Considerando a Instrução Normativa nº 1/SAGICAD/MDS, de 24 de março de 2025;

Considerando a Portaria nº 08/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e nomeou seus membros;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância com o fim de apurar o fato constante no processo SEI nº 25.10.000009272-2.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: 891576-01 (Presidente), Patricia de Melo Barbosa Resio, MF.: 891606-01 (Vogal), e Railson Gomes da Silva, MF.: 905992-01 (Secretário), para apurar a possível irregularidade referente ao ato e fato apontado no processo mencionado no artigo 1º, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 10/12/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8796501** e o código CRC **78D763A4**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000012707-0

SEI Nº 8796501v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1485, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 856/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2019/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000005310-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, Classe II, Nível “I”, matrícula nº 1313070-01, CPF nº xxx.396.961-xx, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/04/1994 a 15/12/1998	02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 13 (três) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 13 (três) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/12/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8795481** e o código CRC **1588B02D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1486, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 851/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2023/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000085728-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MILENA FIDELIS BORGES**, ocupante do cargo de Educador Social, Classe III, Nível "A", matrícula nº 1529544-01, CPF nº xxx.854.411-xx, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	03/12/2007 a 26/12/2007	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias
02	11/03/2008 a 08/06/2008	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias
03	01/03/2010 a 30/09/2014	04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/12/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8795923** e o código CRC **0520B365**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1487, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 836/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2025/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.13.000006966-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **JEANNE BATISTA DAS VIRGENS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, Classe AMT, Nível "I", matrícula nº 410268-01, CPF nº xxx.220.846-xx, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	04/08/1989 a 14/02/1990	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/12/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8796083** e o código CRC **E3EE7FF8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1488, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000000401-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ADERSON CAVALCANTE COELHO JUNIOR**, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "K", matrícula nº 102512-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.101.621-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.709,40** (sete mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 5.396,58** (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento de 25%: R\$ 1.927,35** (um mil, novecentos e vinte sete reais e trinta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/12/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8797940** e o código CRC **BF36C2CC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1489, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003793-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NAVELUS MARIA DE MENEZES SILVA**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “G”, matrícula nº 404497-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.819.551-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ R\$ 2.036,07** (dois mil, trinta e seis reais e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 1.018,03** (um mil, dezoito reais e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/12/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8798420** e o código CRC **CB5C6404**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1490, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §8º da CF, na forma da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI N.º 23.29.000021290-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **DAVID FERREIRA DE FRANCA**, no cargo de Motorista, Classe A06, Nível “E”, matrícula nº 428507-03, inscrito no CPF sob o xxx.342.691-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total do Benefício de: R\$ 2.708,94** (dois mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de maio de 2025.

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/12/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8799262** e o código CRC **BE19DEE3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1491, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 857/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2028/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.5.000042862-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **JUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "A", matrícula nº 1374990-02, CPF nº xxx.627.862-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	14/05/2018 a 06/05/2024	05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/12/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8799488** e o código CRC **9DA55D30**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1492, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000003943-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **MARGARETH ZENHA RODRIGUES**, matrícula nº 568600-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.821.901-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “I”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 23,32/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 4.639,89 (quatro mil, seiscientos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/12/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8803437** e o código CRC **E2E07777**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

PROCESSO SEI Nº: 25.14.000005504-4

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS (HOSPITAL DO CANCER ARAUJO JORGE), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.585.595/0001-57.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 324.751.511,75 (trezentos e vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/12/2025, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8803337** e o código CRC **8EF7A544**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 723/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 3583/2025 (ev. 8781394), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 8785245), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3285/2025 (ev. nº 8785249), nos autos do Processo SEI de nº 25.14.000006074-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 8781168/8782604 e 8781219/8782622, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO BATISTA**, inscrito no CPF: **521.631.301-00**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/12/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8785264** e o código CRC **F763A07B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 724/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 3578/2025 (ev. 8779370), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 8796864), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3291/2025 (ev. nº 8796866), nos autos do Processo SEI de nº 25.14.000006119-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 8779362/8783371, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente aos meses de **agosto de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LAERTE LEITE GUEDES**, inscrito no CPF: **265.183.921-34**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8796871** e o código CRC **1570589F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 422, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 25.16.000008919-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Leandro Lago da Costa**, Guarda Civil, matrícula nº 960691-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 30/04/2009, o benefício Auxílio Natalidade, em razão do nascimento de seu filho **João Emanuel Rodrigues Lago da Costa**, em 04/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 10/12/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8804509** e o código CRC **C13E604B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 132, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR o funcionário **MAURÍCIO BARBOSA DA CRUZ**, matrícula nº 1582500-01, inscrito no CPF sob o nº ***.153.551-**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Art. 2º. DESIGNAR o funcionário mencionado no artigo 1º acima, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 09/12/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8802210** e o código CRC **AAF33C7C**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

AUTO POSTO DRIM LTDA - POSTO BASTOS, CNPJ 01.732.940/0001-38, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia – SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação n.º 671R/2022 do processo n.º 25201272, com vencimento em 20/10/2028**, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. Anhanguera, n.º 10.500, QD. 579, LT. 1/5, Setor Aeroviário, Goiânia – GO.

A EMPRESA DILSON PORTAS E PORTAIS LTDA., CNPJ 56.282.043/0001-61, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação e Instalação, com a validade para 10/11/26**, para atividades referente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. Sito na Av. Noel Rosa, SN, Quadra 26, Lote 01 – Set das Nacoes Extensao- Goiânia – GO. CEP 74.493-751.

DISTRIBUIDORA DE GAS DIAS LTDA, CNPJ/CPF nº 22.335.686/0001-04, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Renovação da Licença Ambiental Simplificada**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas, desenvolvida(s) a Rua José Bonifácio, nº 19, Quadra: 104, Lote: 10, Setor Jardim Leblon, Goiânia, GO.

IRONSEG EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrito no CNPJ 22.721.592/0001-73, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a **Licença Ambiental de Operação**, para atividades: 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas, no endereço: Av. C-1, Nº 739, Quadra 08, Lote 06, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.265-010.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

WR AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 08.089.000/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação Nº 599/2021 - Processo Nº 69200025**, para as seguintes atividades: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Localizada na Av. C-17, S/N, Qd.167, Lt. 20 – Setor Oeste – Goiânia – GO – CEP: 74.303-180.